



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº3584 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS
DA LEI Nº 3384/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados o Inciso IX do artigo 1º da Lei 3384/2021, com suas posteriores alterações, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

IX - A gratificação dos membros da turma julgadora da Corregedoria do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do encargo previsto nesta lei, será no valor de 7 UFISBP, já a gratificação do corregedor será no valor de 8 UFISBP a cada mês, sendo pagos em todo o período do mandato como membro ou corregedor, ressalvadas as hipóteses de não pagamento pelo não cumprimento de prazo para deliberação dos casos, na forma prevista nesta Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº013/GP/2022
Projeto de lei nº 034/2022
Autor: Executivo Municipal